**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório 131/2021 - Dispensa de Licitação 079/2021**

**OBJETIVO**: Contratação de empresa para aquisição de pneus 750-16 e pneu 295/80, conforme descrito na tabela abaixo.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRITIVO** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | Pneu 750-16 tipo diagonal ou convencional, desenho de tração, 12 lonas, índice de velocidade J, profundidade de sulco de 15mm, padrão de qualidade Firestone, Pirelli, Goodyear ou Similar | Pirelli | 02 | R$ 890,00 | R$ 1.780,00 |
| 02 | Pneu 295/80 R22, radial sem câmara para caminhões (roda direcionais): índice de carga mínimo 152/148; desenho de banda de rodagem próprio para rodas direcionais e uso em piso misto conforme Pirelli FG85, Firestone T819, Bridgestone M- 840, Goodyear G686 ou equivalente | Firestone | 02 | R$ 2.500,00 | R$ 5.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$6.780,00** |

Tendo em vista que o valor a ser contratado, por tipo de Serviço, não ultrapassa o limite previsto no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores reconhecemos a dispensa da licitação para a Empresa abaixo relacionada:

**NOME DO CREDOR**: SEBASTIÃO ALVENI DAS NEVES

**CNPJ**: 90.854.928/0001-26

**ENDEREÇO**: Av. Osvaldo J. Werlang, nº99, Centro, CEP: 99400-000

**CIDADE:** Espumoso/RS

**VALOR TOTAL**: R$6.780,00 (Seis Mil Setecentos e Oitenta Reais).

Comunicamos que conforme o processo licitatório supra, as devidas despesas orçamentárias correrão por conta das seguintes dotações:

08.02.26.782.0101.2.051.3.3.90.30.00.0000 – Cód Red.201

E, considerando o que diz a Lei nº. 8.666/1993, Art. 24 inciso IV, apresentamos a presente justificativa:

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Jacuizinho, RS, 05 de novembro de 2021.

**DINIZ JOSÉ FERNANDES**

**Prefeito Municipal**